

**LEI Nº 6071, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Altera o art. 46 da Lei Municipal nº 4745, de 05 de janeiro de 2004, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 5525, de 27 de setembro de 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 46, da Lei Municipal nº 4745, de 05 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. Ao servidor municipal, estatutário, celetista ou contratado emergencialmente, no exercício dos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança, Analista de Sistemas, Auditor Fiscal Municipal, Procurador Jurídico e Contador, no município de Santa Maria, será paga uma gratificação funcional mensal, pelo exercício de responsabilidade técnica, correspondente a 100% (cem por cento) do valor básico da classe em que se encontra o servidor, em sua categoria correspondente” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 04 - Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
- 04.01 - SMG Órgão Subordinado
- 04.122.0009.2106 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SMG
- Elementos de Despesa:
  - 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
  - 31.91.13 - Obrigações Patronais
- Recurso: 01 - Livre

- Órgão: 13 - Secretaria de Município de Infraestrutura, Obras e Serviços
- 13.01 - SMI Órgão Subordinado
- 04.122.0018.2087 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SMI
- Elementos de Despesa:
  - 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
  - 31.91.13 - Obrigações Patronais
- Recurso: 01 - Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em Santa Maria, aos 29 dias do mês de junho de 2016.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal